



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 11 de Setembro de 2023

Edição nº 176

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Homologação	2 à 3
Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação	4 à 4
Câmara Municipal - Aviso Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Adm. n.º 17/2023	5 à 5
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	6 à 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal - Homologação

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 176, 11 de Setembro de 2023

Homologação.

Pregão Eletrônico 058/2023, Edital 083/2023, Proc. Adm. 089/2023.

No dia 11/09/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 37,81 para AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Item 64 para FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES;

Item 74 para CIRURGICA SAO JOSE LTDA;

Itens 7,42,88,97 para SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Itens 5,45,47,121,122 para CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Item 53 para COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;

Itens 8,48,102,118,124,125 para INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA;

Item 109 para DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;

Itens 9,12,30,33,35,36,46,54,67,68,76,82,84,101 para PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Itens 6,24,41,93,98,105,123,129 para INOVAMED HOSPITALAR LTDA;

Item 119 para CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Itens 1,3,10,13,25,26,38,39,40,51,52,63,70,75,89,90,91,94,99,112,113,114,115,

127,128,130 para LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES;

Itens 4,31,32,34,55,62,69,71,72,77,78,79,80,85,86,107,126 para AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Itens 111,133 para GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO AS;

Itens 28,83,87 para CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI;

Itens 2,17,18,20,56,57,60,61,92,96,106,116,117 para REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Itens 11,23,29,104,108 para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;

Itens 16,65,100 para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;

Itens 43,95,103 para F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Itens 27,49,59,66 para MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Itens 21,22,44,73,131 para SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Item 132 para AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA;

Itens 19,50,58,110,120 para KENAN MEDICAMENTOS LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação.

Pregão Eletrônico 059/2023, Edital 085/2023, Proc. Adm. 090/2023.

No dia 11/09/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Itens 1,19 para FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES;

Item 10 para CIRURGICA UNIAO LTDA;

Itens 13,23 para CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Item 5 para COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;

Itens 18,27 para INOVAMED HOSPITALAR LTDA;

Itens 6,8,9,11,14,20,21 para LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES;

Itens 2,7,12,22,24,28,29 para AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;

Itens 3,15 para AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Itens 4,25 para CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS;

Itens 16,17,26 para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA;

Item 30 para VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação.

Pregão Eletrônico 060/2023, Edital 086/2023, Proc. Adm. 091/2023.

No dia 11/09/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:

Item 14 para UBADESKLIMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA;

Itens 11,12,13,16,18 para J C B MATERIAIS LTDA;

Itens 6,15,22,23 para IBS DISTRIBUIDORA LTDA;

Itens 1,2,3,4,7,8,10,17,20 para LASER TECH COMERCIAL EIRELI;

Item 5 para COMERCIAL AVAN LTDA.

Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 176, 11 de Setembro de 2023

Aviso de licitação.

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2023, Edital nº 091/2023, Proc. Adm. N° 096/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início da disputa: 22/09/2023 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, <http://177.124.9.225:8079/comprasedital/> Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

**Câmara Municipal - Aviso Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023,
Processo Adm. n.º 17/2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 176, 11 de
Setembro de 2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP – Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Administrativo n.º 17/2023, torna público:

Por decisão Administrativa, com base na autotutela **torna sem efeito a decisão publicada na 175ª Edição do Diário Oficial Municipal**, que tem o seguinte teor:

“Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP - Pregão Presencial n.º 01/2023, Edital n.º 01/2023, Processo Adm. n.º 17/2023, torna público: Decisão: acolher parcialmente as razões presentes no recurso avariado pela empresa Ativ Instalações e Projetos LTDA e DECLARAR DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA Pack & GO Importações e Serviços LTDA. Notifique-se a empresa Ativ Instalações e Projetos LTDA para que, dentro de cinco dias úteis, informe se há interesse em negociar com esta Administração.”

Prefeitura Municipal - Leis Municipais

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 176, 11 de Setembro de 2023

Lei Municipal nº 2.324, de 11 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a obrigação das farmácias instaladas no Município a disponibilizarem recipientes para recolhimento de medicamentos vencidos, dando-lhes o devido encaminhamento, nos termos da Resolução nº. 306, da ANVISA”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. As Farmácias localizadas no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, ficam obrigadas a disponibilizarem em seus estabelecimentos recipientes para o recolhimento apropriado de medicamentos vencidos.

Art. 2º. Os recipientes ficarão situados em local de fácil acesso e preparação, contendo a indicação expressa do fim a que se destina.

Art. 3º. Após o devido recolhimento, as Farmácias darão o correto destino aos remédios/medicamentos vencidos, como determina a Resolução nº. 306 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá firmar convênios com as Farmácias, incorporando a obrigação de recolher tais medicamentos.

Art. 5º. As farmácias deverão afixar, em local visível e fácil acesso ao público, uma placa com os seguintes dizeres: “Por força de Lei Municipal, este estabelecimento é obrigado a receber, do público em geral, medicamentos vencidos para, posteriormente, conferir a eles correta destinação”.

Art. 6º. As Farmácias contarão com prazo de 60 (sessenta) dias para iniciar o recolhimento dos medicamentos, nos termos preceituados nesta Lei, contados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitarão o infrator ao pagamento de multa diária consistente em 10 (dez) Ufesp's.

Art. 7º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente que, caso necessário, poderão ser suplementadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de setembro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.325, de 11 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais para doadores de sangue, medula óssea e pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal)”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública a conceder isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos realizados no município para:

§1- pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);

§2 - doadores de sangue e/ou de medula óssea;

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público. Para exercer o direito previsto nesta Lei, o doador deverá apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

Art. 2º Os órgãos e entidades que integram a administração pública ficam autorizados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Art. 3º Também se aplicam aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de setembro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.326, de 11 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a instituição do Manifesto Cultural “Mestre Afonso Pinto” e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica instituído o Manifesto Cultural Mestre “Afonso Pinto”

§ 1º - O evento em homenagem a esse grande artista da cultura Luizense e da qual ele foi um grande protagonista deverá ser realizada excepcionalmente neste ano no dia da inauguração ou reabertura do Mercado Municipal.

Art. 2º - Fica de antemão o Poder Executivo através do setor competente (Cultura) autorizado a introduzir em seu calendário eventos o Manifesto Cultura Mestre “Afonso Pinto” promovendo a sua divulgação em todo o Município de acordo com o art. 174, inciso I da nossa Lei Orgânica.

§ - 1º - Fica o poder executivo autorizado à realização do referido manifesto em outras datas e locais de nosso município caso haja interesse.

Art. 3º - A realização de atividades voltadas ao manifesto não serão de exclusividade do Poder Público Municipal, nem terá a prevalência sobre a iniciativa privada, todavia, facultar-lhe-à, assim como seus idealizadores, capitanear parcerias junto aos Órgãos Públicos, a pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas na realização do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de setembro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal